



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 556 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.981

Amplia o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu, e dá outras providências.

ORIVALDO CABOÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos abaixo relacionados ficam ampliados para:

- | | | |
|--------------------------------|---|---------------|
| 1) merendeiros | - | de 07 para 10 |
| 2) motoristas | - | de 06 para 10 |
| 3) operadores | - | de 06 para 10 |
| 4) serventes | - | de 02 para 04 |
| 5) pedreiros | - | de 02 para 04 |
| 6) secretários administrativos | - | de 02 para 04 |
| 7) operários | - | de 27 para 40 |

Artigo 2º - A ampliação acima relacionada será incorporada ao art. 7º da Lei 506 de 12 de maio de 1978.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas do orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de fevereiro de 1.981

ORIVALDO CABOÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal